



BROCHIER - RS

---

## Lei nº622/2000

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 3 de julho de 2000

**REVOGADA pela Lei Complementar 12, de 14 de agosto de 2006.**

### LEI Nº 622, DE 03 DE JULHO DE 2000.

**Autoriza a concessão de 50% de desconto nos valores lançados para pagamento de Contribuição de Melhoria nas glebas destinadas a exploração agrícola ou pecuária.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a conceder um desconto de cinquenta por cento (50%) nos valores lançados, nos exercícios de mil novecentos e noventa e nove e dois mil, para pagamento de Contribuição de Melhoria, referentes as obras de pavimentação executadas pelo Município nas vias públicas da sede, cujos imóveis, comprovadamente, se destinem a exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agro-industrial.

**Parágrafo Único** - O benefício deverá ser requerido pelo contribuinte, e a atividade deverá ser comprovada mediante apresentação do Talão do Produtor e/ou apresentação de laudo técnico sobre a utilização e ocupação do imóvel.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE JULHO DE 2000.**

**ASS.: LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**

**Alberto Luís Büttenbender**

**Secret. Mun. Adm. e Fazenda**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

---

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30